

A Fundação do ABC no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços na função de ACOMPANHANTE DE IDOSOS do município de São Paulo – Região de São Mateus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação do ABC – São Mateus.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes na unidade PAI (Programa de Acompanhante de Idoso), de acordo com a tabela do item 1.6, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços na região de São Mateus – SP.
- 1.3. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.fuabc.org.br.
- 1.4. O Processo Seletivo terá validade por 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas, durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da FUABC, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- 1.6. Tabela de cargos, jornada de trabalho, vagas, área de atuação e salários:

TABELA 1 – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
			EFETIVAS	RESERVAS		
01	ACOMPANHANTE DE IDOSOS	40	17	20	PAI	1.565,25

- A carga horária de 40 horas será cumprida em horário administrativo ou outro tipo de escala, sempre obedecendo o total da carga horária semanal.

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré requisitos para concorrer às vagas disponíveis, conforme dispostos no anexo I.
- 2.2. As inscrições ocorrerão pelo envio de currículo no e-mail específico designado para este processo seletivo: ac.idoso@smfuabc.org.br a partir das 00 horas de 14 de fevereiro de 2018 até 23:59 horas do dia 16 de fevereiro de 2018.
- 2.3. Os currículos devem ser identificados com nome completo, endereço completo com CEP, data de nascimento, RG, CPF, e-mail e telefones para contato.
- 2.4. O candidato não poderá, em hipótese alguma enviar currículo de outras áreas de atuação.
- 2.5. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Processo Seletivo será composto de 03 (três) fases, sendo a primeira fase a Avaliação de Currículos, a segunda fase a realização de Prova Objetiva e a terceira fase Entrevista. Todas as fases são de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas objetivas/redação.
- 3.3. A realização das provas objetivas poderá acontecer em domingo ou feriados.
- 3.4. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

4. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



- 4.1. Será realizada avaliação curricular. Esta etapa terá caráter eliminatório. Nela, os currículos recebidos serão analisados quanto aos requisitos descritos no ANEXO I deste edital e os candidatos habilitados serão descritos na relação de convocação para as provas objetivas que será publicada no site www.fuabc.org.br.
- 4.2. Será aplicada a prova objetiva aos candidatos habilitados, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.
- 4.3. Os candidatos que obtiverem pontuação na prova objetiva inferior a 60 (sessenta pontos) serão eliminados do processo seletivo.
- 4.4. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 4.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final da prova objetiva e publicados no site www.fuabc.org.br.
- 4.5. Os candidatos classificados na prova objetiva serão chamados para entrevista rigorosamente de acordo com a ordem de classificação conforme cronograma previsto no item 13, em número previsto na tabela abaixo:

NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM HABILITADOS PARA A ENTREVISTA

Cód.	FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA	Número De Candidatos a serem habilitados Para a Entrevista
1	ACOMPANHANTE DE IDOSOS	30

- 4.6. A classificação final será resultante da soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Entrevista.
- 4.7. Os candidatos serão classificados em listas elaboradas com a nota final em ordem decrescente.

5. DAS PROVAS

- 5.1. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.
- 5.2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei 9053/2007 – Código de Trânsito Brasileiro ou Passaporte brasileiro. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n° 2 e borracha.
- 5.4. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.
- 5.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - h) não devolver integralmente o material recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - j) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades.
- 5.7. Na prova com questões objetivas o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
- 5.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. O preenchimento dos dados é de responsabilidade do candidato.
- 5.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.10. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Questões ou da Folha de Respostas.
- 5.11. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - b) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador local estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 5.12. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
- 5.13. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.

- 5.14. Qualquer dúvida relacionada a questão de prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrência de Prova), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer ou término da prova.
- 5.15. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 5.16. Por razões de ordem técnica, de segurança, a FUNDAÇÃO DO ABC, não fornecerá exemplares do Caderno das Provas a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 5.17. A PROVA OBJETIVA constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com valor de 0,5 (cinco décimos) pontos para cada questão, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 - 7.2.1. A PROVA OBJETIVA será eliminatória e classificatória.
 - 7.2.2. A PROVA OBJETIVA versará sobre assuntos do Conteúdo Programático (Anexo II).
- 5.18. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 2 (duas) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas na Folha de Resposta Definitiva.

6. DA ENTREVISTA

- 6.1. A FUNDAÇÃO DO ABC será responsável pela realização das entrevistas.
- 6.2. A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório, conforme Edital de convocação a ser publicado com os critérios dessa fase.
- 6.3. A entrevista ocorrerá na cidade de Santo André, sede da Fundação do ABC – São Mateus, em datas e horários que serão divulgados após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva.
- 6.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da entrevista por meio do acompanhamento da publicação do Edital de Convocação.
- 6.5. Os demais candidatos não chamados para a entrevista permanecerão em cadastro reserva.
- 6.6. O candidato deverá chegar ao local de entrevista com 30 minutos de antecedência do seu agendamento.
- 6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da entrevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, nesta ordem e sucessivamente, critérios de desempate:
 - a) maior idade;
 - b) maior número de dependentes;
 - c) sorteio na Fundação do ABC – São Mateus, com convite à presença dos candidatos empatados e membros da comissão organizadora.
- 7.2. A divulgação dos resultados será feita no site da www.fuabc.org.br.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, ou seja, da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 8.2. Será admitido recurso contra:
 - a) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
 - b) Resultado Preliminar da Entrevista.
- 8.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo a que está concorrendo, código do cargo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.
- 8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 8.5. Recursos interpostos contra Resultados Preliminares deverão ser entregues pessoalmente na Rua Suíça, 95, Bairro Parque das Nações, no RH da FUABC, Santo André – SP, das 8h00 às 17h00.
- 8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
- 8.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 8.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 8.9. Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fuabc.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.
- 8.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.11. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
- 8.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.13. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
- e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- f) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
- g) Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital;
- h) Não ser aposentado por Invalidez;
- i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Fundação do ABC.
- j) No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item "I" deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos nas próximas etapas de avaliação ou mesmo para a admissão na FUABC, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

- 10.1. A Fundação do ABC reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.
- 10.2. No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.
- 10.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinente ao cargo que concorrem.
- 10.4. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 10.5. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 10.6. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 10.7. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 10.8. A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria FUABC. O candidato convocado deverá apresentar-se ao RH da FUNDAÇÃO DO ABC – São Mateus, no local, data e horário determinados.
- 10.9. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pela FUNDAÇÃO DO ABC, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo.

11. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

- 11.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.
- 11.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos pré-requisitos.
- 11.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
- 11.4. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) da FUABC ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.
- 11.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico da FUABC, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 12.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 12.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site www.fuabc.org.br não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 12.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, ou, ainda, vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.
- 12.5. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo.
- 12.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 12.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 12.8. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.fuabc.org.br.
- 12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 12.10. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 12.11. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 12.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 12.13. A FUNDAÇÃO DO ABC não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site www.fuabc.org.br é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 12.14. A candidata convocada para admissão, estando em período pós-parto deverá assumir de imediato sua vaga, após completar 180 dias do nascimento da criança.
- 12.15. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser argüida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 12.16. O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- 12.17. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

13. CRONOGRAMA PREVISTO

EV	PERÍODO/DATA
Período de recebimento dos currículos	De 14 de fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2018
Publicação exclusivamente no site www.fuabc.org.br da lista dos candidatos habilitados e Convocação para realização das Provas Objetivas	21 de fevereiro de 2018
Realização das Provas Objetivas	25 de fevereiro de 2018
Publicação no site www.fuabc.org.br das notas das provas objetivas	02 de março de 2018
Data de recurso referente às notas das provas objetivas	05 de março de 2018
Data para convocação das entrevistas	07 de março de 2018
Período de realização das entrevistas	12 a 14 de março de 2018
Publicação no site www.fuabc.org.br dos resultados finais preliminares	16 de março de 2018
Data de recurso referente aos recursos finais preliminares	20 de março de 2018
Publicação dos resultados finais definitivos e homologação	21 de março de 2018



* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.fuabc.org.br.

Santo André, 08 de Fevereiro de 2018.



DARLICE DA MOTA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

ACOMPANHANTE DE IDOSOS

Requisitos: Certificado de conclusão de curso de nível médio, ser afetivo e paciente no cuidado da pessoa idosa, facilidade de comunicação verbal e escrita, além de habilidades para leitura e cálculo, habilidade e disponibilidade para auxiliar nas tarefas básicas de uma residência quando necessário (limpar, cozinhar, lavar, comprar e outras), habilidades e disponibilidade para realizar tarefas da vida cotidiana (banco, transporte, atividades comunitárias e outras), ter interesse em desenvolver novas habilidades e conhecimentos, residir preferencialmente na área de abrangência da unidade do programa onde irá trabalhar. Curso de cuidador de idosos será um diferencial.

- Atribuições:**
- Realizar acompanhamento domiciliar da população idosa incluída no Programa; Desenvolver ações de prevenção de agravos e promoção à saúde, visando à melhoria da situação de saúde da população idosa usuária do Programa;
 - Desenvolver as atividades, em conjunto com as Unidades de Saúde do território, de acordo com o Plano de cuidados da pessoa idosa atendida no Programa;
 - Estar junto e oferecer companhia e apoio aos idosos usuários, através da escuta, de conversas e de atividades externas, de lazer e comunitárias, respeitando os valores, as crenças e a privacidade da pessoa atendida;
 - Oferecer ajuda nos cuidados à saúde, como exercícios físicos e respiratórios, conforme orientação de profissional habilitado;
 - Acompanhar a pessoa idosa, caso necessário, em consultas, exames, atividades de reabilitação, grupos terapêuticos e outras atividades relacionadas ao seguimento à saúde;
 - Monitorar o uso correto da medicação prescrita pelo médico, como também observar as datas de retornos às consultas;
 - Realizar ações no cuidado doméstico relacionados com a higiene ambiental e pessoal, quando necessário, observando os fatores de risco à saúde e à integridade física e buscando alternativas de solução e de acordo com o Plano de Cuidados;
 - Realizar atividades externas, de acordo com o Plano de Cuidados, como por exemplo: passeios, ida a supermercado, farmácia, benefício social, banco, atividades comunitárias e outras;
 - Contribuir com a articulação dos recursos existentes na comunidade para criação de rede de apoio ao usuário;
 - Promover a independência e autonomia do usuário, estimulando a participação e decisão nas atividades da vida diária, de autocuidado, de lazer e comunitárias;
 - Incentivar a inserção do usuário nas atividades e serviços da comunidade, estimulando a independência e preservando a autonomia;
 - Informar a Equipe Técnica do Programa a respeito de qualquer intercorrência biopsicossocial, envolvendo a pessoa idosa;
 - Apoiar os cuidadores e/ou familiares na atenção à pessoa idosa;
 - Verificar a ocorrência de violência e maus tratos e, caso encontrados, comunicar à Unidade da Saúde (UBS/PSF) e à Equipe de Trabalho do Programa para realização da notificação em documento específico;
 - Participar das reuniões periódicas com a Equipe Técnica do Programa para discussão de casos;
 - Registrar e entregar relatórios de acompanhamento e produtividade, na periodicidade estabelecida.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos específicos:

- Estatuto do Idoso;
- SUS

Língua portuguesa :

- Texto e interpretação

Raciocínio lógico / Matemática

Conhecimentos gerais/atualidades
